



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Terça-feira • 12 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2034

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Decreto Nº 036/2020, De 12 De Maio De 2020** - Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Cristópolis como meio complementar de prevenção ao novo coronavírus (Covid- 19) e dá outras providências.
- **Edital De Convocação Processo Seletivo Simplificado 05/2019.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gilson Nascimento De Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Major Claro, nº 160

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VHOXAQC4JHBKNMZDCGR6/Q

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia

CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 036/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Cristópolis como meio complementar de prevenção ao novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTDO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Cristópolis, reconhecidas pelo Decreto nº , Decreto nº 031/2020; bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as ações realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir os protocolos e restrições de aglomeração, determinados pelos Decretos editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que proporcionou sucesso em todo território do Município de Cristópolis, que até a presente data não registra caso do COVID-19, com isso o Executivo Municipal em conjunto com o COMITÊ, pensando no bem comum, resguardando a população de Cristópolis, com ações e medidas dentro da legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal), sendo dever da gestão Municipal cuidar da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024/2020 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 029/2020 de 03 de abril de 2020, que nomeia membros do Comitê Municipal de acompanhamento de ações e prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2020, do Comitê Municipal de acompanhamento de ações e prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19); datada de 12 de maio de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ: 13.655.089/0001-76

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos de uso comum do povo e de uso especial, como:

I – Ruas, Praças e Jardins;

II - Prédios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública.

Art. 2º - Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção respiratória nos ambientes de trabalho e em estabelecimentos cujas atividades não estejam suspensas, inclusive repartições públicas municipais.

§ 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras nas Igrejas.

§ 2º - As máscaras não profissionais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 3º - Fica determinado a todos os vendedores ambulantes e frequentadores da feira livre o uso obrigatório de máscara de proteção respiratória durante o desempenho de suas atividades.

Art. 4º - Fica determinado que os bares e lanchonetes, vendedores de espetinhos, pamonharias e trailers, continuarão com seu funcionamento autorizado, devendo observar as seguintes restrições:

I – fica proibido o funcionamento após as 20:00 h (vinte horas), até 05:00 h (cinco horas) do dia seguinte;

II - fica proibido a utilização de mesas no estabelecimento, só poderão funcionar com o sistema de delivery ou retirada;

III – fica proibido som automotivo em vias públicas.

Parágrafo único – fica definido que nos mercadinhos e similares, deverão funcionar com uma pessoa por metro quadrado dentro do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 02 m (dois metros), entre as pessoas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Art. 5º - O descumprimento das determinações deste decreto, acarretará em sanções previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e os comércios poderão ter os alvará suspensos ou cancelados.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristópolis, 12 de maio de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas no Art. 37, inciso IV da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal 139/2009 de 27 de novembro de 2009, tendo em vista a publicação e homologação do resultado final dos classificados no Processo Seletivo 05/2019 em 18 de abril de 2019,

1. Convoca nos termos dos itens 14.1 ao 14.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 05/2019- Contratação temporária por excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Saúde, os classificados constantes no anexo único a comparecer no Setor de Recursos humanos dessa Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Major Claro, nº 160, Centro, Cristópolis-Ba, nos dias 12,14 e 15 de maio de 2020, das 07:00 as 13:00 horas para entrega de documentos e assinatura de Contrato temporário de trabalho.

2. Os candidatos convocados deverão na forma do item 14.4.2, estar munidos e entregar xerox dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e Comprovante da última votação;
- d) Histórico escolar;
- e) Certidão de nascimento/ casamento;
- f) Carteira de trabalho;
- g) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- h) 01 foto 3x4;
- i) Comprovante de residência;
- j) Atestado médico de aptidão física e mental;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

- k) Número de Conta Corrente;
- l) Número de PIS ou PASEP;
- m) Atestado de antecedentes criminais.

Cristópolis, 11 de maio de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA/ LOTAÇÃO: SAMU 192

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
302	LAUDENIR MOTA DE SANTANA	7º
277	RODOLFO FERREIRA DOS SANTOS	8º
59	EDIONES MORAES DA CRUZ	9º